



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA**

EDITAL Nº 113, DE 01 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA GERAL PRÓ-TEMPORE DO *CAMPUS* SANTA ROSA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a **relação de estudantes contemplados com auxílios da assistência estudantil que estão aptos à renovação em 2025**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os auxílios financeiros da Assistência Estudantil, previstos no Regulamento de Concessão de Auxílios do IFFar, tem como finalidade contribuir para a permanência e êxito dos estudantes regularmente matriculados no IFFar que vivenciam situação de vulnerabilidade social.

1.2. A renovação dos Auxílios Permanência é realizada semestralmente para os cursos subsequentes e de graduação e anualmente para os cursos integrados, estando atrelada à disponibilidade orçamentária do *campus*.

1.3. A renovação da concessão do auxílio contemplará somente os estudantes com matrícula ativa no IFFar e que cumprem com os demais requisitos para continuidade do recebimento do benefício, estabelecidos nas normativas da assistência estudantil.

1.4. Durante o período de vigência do benefício é dever do estudante procurar a Coordenação de Assistência Estudantil-CAE do *campus* para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

1.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas, pelo assistente social, entrevistas, visitas domiciliares, solicitação de documentação complementar, cabendo a este profissional utilizar os instrumentos que considerar mais adequados para o acompanhamento do estudante beneficiado.

1.6. O estudante que se opuser à reavaliação solicitada pelo Serviço Social terá o auxílio financeiro suspenso.

1.7. A omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento à União do valor recebido indevidamente.

1.8. O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940 e poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA**

1.9. A manutenção do pagamento dos auxílios estará atrelada a disponibilidade orçamentária destinada para este fim.

2. ESTUDANTES APTOS A RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Referente ao Edital nº 184 de 2022, Edital nº 38 de 2022, Edital nº 37 de 2023 e Edital 30 de 2024 .

BRUNO OTAVIO BECKMANN DA ROSA
CAROLINA MARIA LERMEN
DANIELLI CARVALHO DA SILVA
DÉBORA FERNANDES DA SILVA
EDUARDA DOS SANTOS
EDUARDA LAÍS TIERLING
EDUARDO BACKES
ELIEZER DE OLIVEIRA FERNANDES
EMANUELLE WAYER
ESTEFANI ALEXANDRA BERGMANN
FELIPE BECK GARDIN
FRANCIELI DE CAMARGO SCHNEPFLEITNER
GABRIELA RIBEIRO DA VEIGA
GUSTAVO ALEHANDRO CAMARGO
GUSTAVO GABRIEL PETRY EBERHARDT
ISADORA FLORES PIROCA
JÚLIA GABRIELLE SCHONINGER DO NASCIMENTO
KAMILE SCHIMITZ SAPIECZINSKI
KÉZIA CRISTINA DA SILVA
LETÍCIA DE DEUS COMIM
LUCAS PINHEIRO PELLENZ
LUCIANE MALETZ RODRIGUES
LUÍS CÉSAR RODRIGUES
MARCIANE BUCHHOLZ FRISKE
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
MARLICE DE CARVALHO KOCHHANN
MATEUS JOSÉ JUNGES SCHMITT



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA**

REBECA OLIVEIRA SANTOS
ROSANE INÊS RISKE ZIEBELL
SARA GABRIELA ANTUNES
STÉFANI EDUARDA HERMES BORTOLINI
TAINA LETICIA PICCOLO
VINÍCIUS DIONEI ZISMANN
VINÍCIUS ARIEL PEITER

Santa Rosa, 01 de Abril de 2025.

Analice Marchezan

**ANALICE MARCHEZAN
DIRETORA GERAL PRÓ TEMPORE
PORTARIA Nº 234/2025**